



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE COMODORO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº. 2.054/2023  
DE: 1º.12.2023**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício 2024, e dá outras providências.”**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** O Orçamento Anual do Município de Comodoro, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. O Orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária Bruta é estimada em **R\$ 121.798.399,99** (cento e vinte e um milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e noventa e nove centavos), que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de **R\$ 5.206.639,57** (cinco milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 116.591.760,42** (cento e dezesseis milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**CONSOLIDADO**

	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>114.464.649,99</b>
01	Receita Tributaria	R\$	11.856.638,00
02	Receita Patrimonial	R\$	307.122,50
03	Transferências Correntes	R\$	102.275.889,49
04	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS-Principal	R\$	25.000,00
	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.088.250,00</b>
05	Transferência de Capital	R\$	3.088.250,00
	<b>RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.245.500,00</b>

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso – Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) – Comodoro – MT

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE COMODORO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

06	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$	4.245.500,00
	<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>121.798.399,99</b>
	<b>DEDUÇÃO PARA O FUNDEB</b>	<b>R\$</b>	<b>5.206.639,57</b>
07	Dedução para o FUNDEB	R\$	5.206.639,57
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>116.591.760,42</b>

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 108.680.760,42** (cento e oito milhões seiscentos e oitenta mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), para a Administração Direta, e **R\$ 7.911.000,00** (sete milhões, novecentos e onze mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

**I - POR CATEGORIA ECONÔMICA  
CONSOLIDADO**

01 - Despesas Correntes	R\$	102.164.300,30
02 - Despesas de Capital	R\$	11.527.460,12
03 - Reserva de Contingência	R\$	900.000,00
04 - Reserva Legal do R P P S	R\$	2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>116.591.760,42</b>

**II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01	Câmara Municipal	R\$	4.800.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	3.136.700,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.562.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	4.194.326,38
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$	2.560.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	34.895.275,90
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	26.736.708,14
08	Secretaria M. Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R\$	4.537.600,00
09	Secretaria Municipal de Obras	R\$	18.636.150,00
10	Secretaria Municipal Desenv. Rural e Meio Ambiente	R\$	2.920.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R\$	1.702.000,00
	<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>108.680.760,42</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

01	Comodoro Previ	R\$	5.911.000,00
02	Reserva Legal do RPPS	R\$	2.000.000,00
	<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>7.911.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>116.591.760,42</b>

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro – MT

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE COMODORO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**Art. 4º.** O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R\$ 31.274.308,14** (trinta e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil trezentos e oito reais e quatorze centavos) e da Administração Indireta é de **R\$ 7.911.000,00** (sete milhões, novecentos e onze mil reais), totalizando **R\$ 39.185.308,14** (trinta e nove milhões cento e oitenta e cinco mil trezentos e oito reais e quatorze centavos).

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Saúde	R\$	26.736.708,14
Assistência	R\$	4.537.600,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>31.274.308,14</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Previdência Social	R\$	7.911.000,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>7.911.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>39.185.308,14</b>

**Art. 5º.** O Orçamento Fiscal do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R\$ 82.613.091,85** (oitenta e dois milhões, seiscentos e treze mil, noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado:

**§ 1º.** A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.037/2023 de 07/07/2023 (LDO/2024), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

- I.** O limite autorizado no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.037/2023 de 07/07/2023 (LDO/2024) não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

**§ 2º.** Fica autorizado a abertura de Créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2024 – detalhada a nível de modalidade de aplicação) conforme Incisos do artigo 43 da Lei 4.320/64, e da Constituição Federal Artigo 167, inciso V e VI, abaixo descritos:

- I.** por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;  
**II.** os provenientes de excesso de arrecadação;

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro – MT

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE COMODORO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

- III. por fonte de recursos e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento);
- IV. até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos, e
- V. a fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre as mesmas fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar os limites estabelecidos no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.037/2023 de 07/07/2023 (LDO/2024).

§ 3º. A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º. A celebrar convênios, contratos e ajustes com os Governos Federal, Estadual e Municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 7º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de modalidade de aplicação.

**Parágrafo Único.** Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.**

  
**Rogério Vilela Victor de Oliveira**  
Prefeito Municipal